



**PREFEITURA MUNICIPAL**



**LEI MUNICIPAL N° 01029, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ALTERA O ARTIGO 1º, ARTIGO 2º E, PARÁGRAFO DA LEI Nº. 0916/2008, QUE CRIOU A CRECHE AUGUSTA CAROLINA DE JESUS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA TRANSFORMÁ-LA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Itai de Minas, Estado de Minas Gerais, através  
de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigo 1º, Artigo 2º e, parágrafo, da Lei nº 0916, de 22 de setembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º -** Fica criado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL "Augusta Carolina de Jesus"**, com o objetivo de garantir o pleno atendimento educacional às crianças de 06 (seis) meses à 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com fins nas leis Federais nº 9.391 de 20 de dezembro de 1996 e lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007".

**Parágrafo Único** - O Centro de Educação Infantil Municipal Augusta Carolina de Jesus de que se trata essa Lei, comporá a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Itajá de Minas".

**Art. 2º - O Centro de Educação Infantil Municipal definido no artigo anterior funcionará no seguinte endereço: Avenida Hamilton Miranda, nº 400, Bairro**

# PREFEITURA MUNICIPAL



ficarem, nesta cidade, cujo atendimento se dará preferencialmente obedecendo  
o calendário escolar nos moldes da legislação vigente".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, 06 de dezembro de 2013.



Adolfo Irineu de Carvalho  
Prefeito Municipal